



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

LEI Nº 360, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

PUBLICADO DIA 26/11/08
[Assinatura]
SECRETÁRIO

Autoriza o Município a alienar, mediante venda, os imóveis de sua propriedade situados no Bairro Aeroporto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a alienar, mediante venda precedida de licitação pública, os imóveis de sua propriedade constantes das Quadras 29-A, 29-B, 29-C, 30-A, 30-B, 30-C, 30-D, 30-E e 30-F do Setor 2, excluindo-se os lotes reservados como áreas institucionais, com área total de 57.598,24m², situados no loteamento denominado "Bairro Aeroporto", registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis, Matrícula nº 19.600, conforme memorial descritivo anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Do Edital de Licitação constará o direito de preempção nos termos do art. 513 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, para a aquisição dos referidos imóveis, em igualdade de condições, a ser exercido pelos seus eventuais posseiros.

Art. 3º Poderá ainda constar do edital a obrigação de o adquirente indenizar o eventual posseiro pelas benfeitorias edificadas nos imóveis em obediência ao disposto no art. 884 da Lei 10.406, de 10/01/2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 26 de Novembro de 2008.

[Assinatura]
Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Garibaldi Hilário
Chefe de Gabinete